



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 007/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, AILTON CORREIA MARTINS.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.293.735-51, e a empresa **AILTON CORREIA MARTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.215.337/0001-65, situada à Av. 15 de Novembro, 370, Santa Isabel, Alagoins/Ba, CEP: 48.000-356, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AILTON CORREIA MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 539.066.835-91 e portador do RG n.º 4651161 SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º **089/2022**, contido do processo administrativo n.º 11750/2022 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais n.º 4.595/2017 e n.º 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS E RECARREGADOS BEM COMO A TROCA DE CHIP, LÂMINA, ROLO MAGNÉTICO, CILINDRO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERTOS DAS IMPRESSORAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DEPARTAMENTOS DA SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS E REFIL DE TINTAS SISTEMA DE BULK INK						
1	HP Laser Jet M1132 MFP	Toner 85 A ou 285 A	Und.	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
2	HP Laser Jet P2055 DN	Toner 505 A	Und.	27	R\$ 59,00	R\$ 1.593,00
3	HP Laser Jet MPF M 127 FN e HP Laser Jet PRO MPF M 125 DW	Toner 83 A	Und.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4	HP Laser Jet P1005 DN	Toner 35 A	Und.	29	R\$ 50,00	R\$ 1.450,00
5	HP Laser Jet Pro 4103FDW	Toner 151A (W1510A)	Und.	45	R\$ 164,00	R\$ 7.380,00
6	HP Deskjet 3050	Cartucho 122 (preto)	Und.	23	R\$ 99,00	R\$ 2.277,00



Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7	HP Deskjet 3050	Cartucho 122 (colorido)	Und.	35	R\$ 109,00	R\$ 3.815,00
8	HP Deskjet 2776	Cartucho 667 (preto)	Und.	35	R\$ 88,20	R\$ 3.087,00
9	HP Deskjet 2776	Cartucho 667 (colorido)	Und.	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
10	Epson L1300	Cartucho 664 (preto)	Und.	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
11	Epson L1300	Cartucho 664 (colorido)	Und.	35	R\$ 14,00	R\$ 490,00
12	Epson L3150 e L380	Tinta para Sistema de Bulk Ink 664 70ML - Black	Und.	58	R\$ 14,00	R\$ 812,00
13	Epson L3150 e L380	Tinta para Sistema de Bulk Ink 664 70ML - Cyan	Und.	76	R\$ 14,00	R\$ 1.064,00
14	Epson L3150 e L380	Tinta para Sistema de Bulk Ink 664 70ML - Yellow	Und.	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
15	Epson L3150 e L380	Tinta para Sistema de Bulk Ink 664 70ML - Magenta	Und.	66	R\$ 22,00	R\$ 1.452,00
16	Epson L3250	Refil tinta compatível impressora Epson 250ML - Black	Und.	41	R\$ 22,00	R\$ 902,00
17	Epson L3250	Refil tinta compatível impressora Epson 250ML - Cyan	Und.	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
18	Epson L3250	Refil tinta compatível impressora Epson 250ML - Yellow	Und.	39	R\$ 22,00	R\$ 858,00
19	Epson L3250	Refil tinta compatível impressora Epson 250ML - Magenta	Und.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 33.915,00
ITEM	IMPRESSORA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 02 - RECARGA DE TONERS / CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE TONERS (TROCA DE CHIP / TROCA DE LÂMINA / TROCA DE ROLO MAGNÉTICO E TROCA DE CILINDRO).					
Recargas de Toners e Cartuchos						
1	HP Laser Jet M1132 MFP	Toner 85 A	Und.	70	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
2	HP Laser Jet P2055 DN	Toner 505 A	Und.	70	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
3	HP Laser Jet MPF M 127 FN e HP Laser Jet PRO MPF M 125 DW	Toner 83 A	Und.	140	R\$ 38,00	R\$ 5.320,00
4	HP Laser Jet Pro 4103FDW	Toner 151A (W1510A)	Und.	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
5	HP Deskjet 3050	Cartucho 122 (preto)	Und.	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
6	HP Deskjet 3050	Cartucho 122 (colorido)	Und.	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00



Pyru



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7	HP Laser Jet P1005 DN	Toner 35 A	Und.	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
8	HP Deskjet 2776	Cartucho 667 (preto)	Und.	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
9	HP Deskjet 2776	Cartucho 667 (colorido)	Und.	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
Manutenção de Toners - Troca de chip						
10	HP Laser Jet M1132 MFP	Toner 85 A	Und.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
11	HP Laser Jet P2055 DN	Toner 505 A	Und.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
12	HP Laser Jet MPF M 127 FN e HP Laser Jet PRO MPF M 125 DW	Toner 83 A	Und.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
13	HP Laser Jet P1005 DN	Toner 35 A	Und.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
14	HP Laser Jet Pro 4103FDW	Toner 151A (W1510A)	Und.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Manutenção de Toners - Troca de Lâmina						
15	HP Laser Jet M1132 MFP	Toner 85 A	Und.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
16	HP Laser Jet P2055 DN	Toner 505 A	Und.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
17	HP Laser Jet MPF M 127 FN e HP Laser Jet PRO MPF M 125 DW	Toner 83 A	Und.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
18	HP Laser Jet P1005 DN	Toner 35 A	Und.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
19	HP Laser Jet Pro 4103FDW	Toner 151A (W1510A)	Und.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Manutenção de Toners - Troca de Rolo Magnético						
20	HP Laser Jet M1132 MFP	Toner 85 A	Und.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
21	HP Laser Jet P2055 DN	Toner 505 A	Und.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
22	HP Laser Jet MPF M 127 FN e HP Laser Jet PRO MPF M 125 DW	Toner 83 A	Und.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
23	HP Laser Jet P1005 DN	Toner 35 A	Und.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
24	HP Laser Jet Pro 4103FDW	Toner 151A (W1510A)	Und.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Manutenção de Toners - Troca de Cilindro						
25	HP Laser Jet M1132 MFP	Toner 85 A	Und.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00



Pepi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

26	HP Laser Jet P2055 DN	Toner 505 A	Und.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
27	HP Laser Jet MPF M 127 FN e HP Laser Jet PRO MPF M 125 DW	Toner 83 A	Und.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
28	HP Laser Jet P1005 DN	Toner 35 A	Und.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
29	HP Laser Jet Pro 4103FDW	Toner 151A (W1510A)	Und.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 35.990,00
ITEM	DESCRIÇÃO / IMPRESSORA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
***	LOTE 03 - MANUTENÇÃO E CONSERTOS DAS IMPRESSORAS	****	****	****	****	
1	HP Laser Jet M1132 MFP	H. Técnica	140	R\$ 70,00	R\$ 9.800,00	
2	HP Laser Jet P2055 DN	H. Técnica	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	
3	HP Laser Jet MPF M 127 FN	H. Técnica	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00	
4	HP Laser Jet PRO MPF M 125 DW	H. Técnica	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	
5	HP Laser Jet P1005 DN	H. Técnica	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00	
6	HP Laser Jet Pro 4103FDW	H. Técnica	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00	
7	HP Deskjet 3050	H. Técnica	28	R\$ 58,00	R\$ 1.624,00	
8	HP Deskjet 2776	H. Técnica	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00	
9	Epson L1300	H. Técnica	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00	
10	Epson L3150	H. Técnica	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	
11	Epson L380	H. Técnica	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00	
12	Epson L3250	H. Técnica	23	R\$ 60,00	R\$ 1.380,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$	35.304,00	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	105.209,00	

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 089/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Prestar os serviços nos prazos previstos no edital de licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) A Contratada deverá responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço, bem como pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
- i) É responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, seguros, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato;
- j) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitário e outros resultantes da execução do contrato;
- k) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação aqui exigidas;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- m) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;
- n) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- o) A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato;
- p) Fornecer produtos e prestar serviços de boa qualidade e com todas as especificações do pedido, Nenhum produto será aceito sem que atenda ao solicitado e licitado.
- q) Constatando-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada interrompendo-se o fornecimento ou o serviço, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- r) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Parágrafo único. Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;



Prayin



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o produto licitado em sua totalidade ou parte do mesmo, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- a) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos ou execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- b) Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do servidor designado pela autoridade competente do Órgão;
- e) Verificar e aceitar a fatura emitida pelo contratado, recusando-as quando inexatas e incorretas.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 105.209,00 (cento e cinco mil, duzentos e nove reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 089/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 Os Toners e Cartuchos que integram o objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a expedição de solicitação de fornecimento. Para os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2 A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Luiz Viana Nº 642, Centro, município de Alagoinhas/BA, ou nas Unidades de Sócio-assistenciais da SEMAS de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante contratada os custos de transporte, frete,



Pygini

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

carregamento e descarregamento na forma necessária bem como todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

6.3 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação pelo setor demandante.

6.4 O fornecimento e execução dos serviços, serão de forma parcelada, na medida da necessidade da SEMAS, solicitados através de servidores previamente autorizados, que farão as solicitações dos serviços e/ou fornecimentos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento;

6.5 A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em dias úteis, no horário compreendido entre 07:00 e 13:00 horas, a pedido da Contratante;

6.6 A Contratada, quando da execução dos serviços de manutenção das impressoras, deverá proceder à desmontagem dessas para facilitar sua limpeza, proceder a regulagem e lubrificação dos equipamentos, realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais das mesmas e verificar quais as peças estão comprometidas em seu funcionamento para serem substituída posteriormente;

6.7 Para cada manutenção preventiva ou corretiva efetuada, a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterà pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável;

6.8 Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do equipamento, a Contratada deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo. Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pelo fiscal designado pela SEMAS;

6.9 Na prestação dos serviços, a Contratada deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços;

6.10 A contratada deverá executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos;

6.11 A Contratada deverá executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento, retirando e reinstalando os equipamentos nos locais onde se encontravam instalados, podendo, entretanto, em caso de emergência, tais serviços serem realizados fora dos horários de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes;

6.12 A Contratada manterá as impressoras em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado;

6.13 Nos casos em que os serviços de manutenção, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a Contratada deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá aprovar ou reprová-lo o orçamento;

6.14 Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizado pela Unidade requisitante da SEMAS;

6.15 A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva e retirar equipamento no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do recebimento da solicitação do Departamento requisitante.

6.16 Por ocasião do recebimento, os produtos ou serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste termo de referência, no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

6.17 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos ou serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-lo, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Caso



Carvalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

algum produto seja entregue o produto ou executado o serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.18 A entrega do produto ou a execução do serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente ser substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

6.19 A Prefeitura, no curso da execução contratual, verificará a qualidade do produto fornecido ou do serviço executado, rejeitando-os caso estejam diferentes das especificações estabelecidas neste termo e na futura contratação.

6.20 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

6.20.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada durante o certame pela empresa contratada;

6.20.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.21 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição deste quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.22. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.23. Os tonners fornecidos e os serviços de manutenção executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

6.24. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

6.25. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstâncias da lei devam ser acatadas.

6.26. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento ou prestação do serviço objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PEÇAS A SEREM UTILIZADAS E DAS GARANTIAS:

7.1. A Garantia das peças, componentes, materiais e serviços aplicados, será de no mínimo 90 (noventa) dias. Se os Equipamentos vierem apresentar o mesmo defeito dentro do prazo mencionado no item acima, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o equipamento for colocado novamente em operação.

7.2. As peças e/ou componentes para reposição, deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares, desde que justificadas e aprovadas pela área técnica da SEMAS, cuja garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias. Quando houver uso de peças não originais, essas deverão ser identificadas no relatório.

10.3. Caso haja necessidade de reposição de peças, e a mesma estiver em falta, o prazo de solução poderá ser estendido em 05 dias úteis.



Ruy

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2.011	3.3.90.30 / 3.3.90.39	500.0000
	2.094		660.0000
	2.096		660.0000 / 661.0000
	2.097		660.0000 / 661.0000
	2.107		759.0000 / 500.0000
	2.129		500.0000
	2.173		500.0000
	2.182		660.0000
	2.226		660.0000
	2.032		759.0000 / 500.0000
	2.401		759.0000 / 500.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



Handwritten signatures



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.



Prayin

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

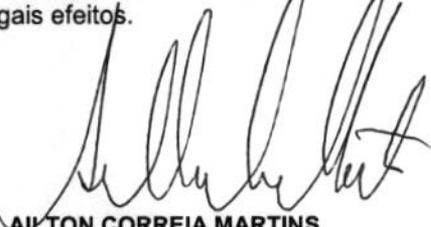
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 29 de janeiro de 2024.


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE


AILTON CORREIA MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Raírio José Simões dos Santos
CPF/MF: 038.762.885-47

TESTEMUNHA 2: Orilton de Souza Almeida
CPF/MF: 088.298.945-67





EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/2024 - SEMAS - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: **AILTON CORREIA MARTINS** - CNPJ/MF sob n.º 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 089/2022. - Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS E RECARREGADOS BEM COMO A TROCA DE CHIP, LÂMINA, ROLO MAGNÉTICO, CILINDRO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERTOS DAS IMPRESSORAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DEPARTAMENTOS DA SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA - Valor: R\$ 105.209,00 (cento e cinco mil, duzentos e nove reais). - Data de Assinatura: 29/01/2024.